

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 1980
Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG -, para a construção de nova rede de distribuição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. - CEMIG - para a construção de uma nova rede de distribuição de energia elétrica na cidade.


Art.2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à CEMIG pela execução das obras, no valor de até Cr\$ - 3.346.197,60 (três milhões trezentos e quarenta e seis mil cento e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG -, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de setembro de 1980.


Alcides Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -